

PARECER Nº: 102/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1662/2025

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Veto Total ao Autógrafo nº 35, de 2025, encaminhando o Projeto de Lei CM nº 57, de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de coleta de medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no Município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Veto Total ao Autógrafo nº 35/2025, referente ao Projeto de Lei CM nº 57, de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de coleta de medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no Município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Executivo, opinamos pela **MANUTENÇÃO** do Veto Total ao Autógrafo nº 35/2025, referente ao Projeto de Lei CM 57/2025.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 102/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, referente ao Veto Total ao Autógrafo nº 35/2025 (Projeto de Lei CM 57/2025).

Presidente e Membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

